LEI ORDINÁRIA Nº 370

de 05 de junho de 1967

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal, na Fazenda Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal, na Fazenda Pontinha do Cocho, neste Município, de propriedade de Universo Malaquias da Silva.

Art. 2°..

A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será por conta da dotação específica no Orçamento Financeiro do corrente ano.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de junho de 1967.

José Babosa BatistaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em